

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI nº 508.

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

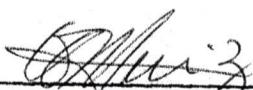
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de ncr\$ 3.000,00( três mil - cruzeiros novos), para fazer face às despesas de pagamento de aluguel do prédio onde está funcionando o Quartel do 5º Batalhão de Policia.

Art. 2º - As despesas oriundas da aprovação da presente Lei / correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Artº 3º - Esta Lei, revogadas aos disporições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 1970

  
CORNÉLIO PARENTE MUNIZ  
PREFEITO